



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2019
Decisão : 396/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900021467/2017
Interessado : Vale Norte Construtora Ltda - ME.

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900021467/2017, lavrado em desfavor da Vale Norte Construtora Ltda - ME, por infração ao artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2019, realizada no dia 17 de abril de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900021467/2017, lavrado em desfavor da Vale Norte Construtora Ltda - ME, referente à Pessoa Jurídica, com objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66, e que não possui registro no Crea, infringindo, desta forma, o artigo 59, da Lei Federal supracitada; considerando que o presente auto apresenta erro de capitulação, no enquadramento da infração, uma vez que a autuada realizou atividades concernentes às fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea no período máximo de 180 dias e seu endereço é em Juazeiro/BA, logo, a infração deveria ser enquadrada no que preceitua o art. 58 da Lei nº 5.194/66 (o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, que exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro), caracterizando, desta forma, vício do ato processual; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pela Conselheira Relatora, Eng. Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes, diante do acima exposto, favorável ao cancelamento do auto em epígrafe, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, por conter vícios processuais, conforme parecer da relatora. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bertrand Sampaio Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antônio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Kleber Rocha Ferreira Santos, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 17 de abril de 2019.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador Adjunto da CEEC